

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

306/96

LEI Nº 2.969, de
26 de ABRIL de 1996

Acrescente parágrafo único ao
artigo 2º, da Lei Municipal nº
2.828, de 05 de maio de 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.828/95 o
seguinte Parágrafo Único:

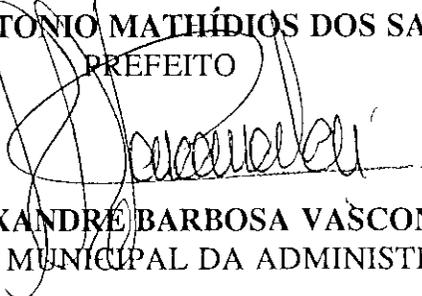
"Artigo 2º - . . .

PARÁGRAFO ÚNICO - Terão também direitos ao recebimento de
medicamentos as Entidades Assistenciais
Filantrópicas que prestam serviço exclusivamente
gratuito mediante receita médica do Programa
Assistencial prestado por esta entidade."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Abril
de 1996.


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 12/96, de
autoria do Vereador Geraldo Nunes Filho.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVIII.